

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 363 DE 07 DE OUTUBRO DE 2005.

EMENTA: Institui no âmbito do município de Juazeiro do Norte, os Títulos Honoríficos "Empresa Amiga da Criança e do Adolescente" e "Benemérito Amigo da Criança e do Adolescente", a serem conferidos pelo Poder Legislativo Municipal a Empresas e Pessoas Físicas que contribuírem para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUNJU, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica Instituído no âmbito do município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, os Títulos Honoríficos "Empresa Amiga da Criança e do Adolescente" e "Benemérito Amigo da Criança e do Adolescente, a serem conferidos pelo Poder Legislativo Municipal a Empresas e Pessoas Físicas que contribuírem para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUNJU.

Art. 2º - Caberá a Fundação Municipal da Criança e do Adolescente- FUNJU - cadastrar pessoas jurídicas e pessoas físicas que contribuírem com a referida Fundação e anualmente informar ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente os nomes dos donatários.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Art. 3º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fazer criteriosa avaliação dos donatários e indicará a Câmara Municipal no mínimo 03 (três) nomes de pessoas jurídicas e 03 (três) nomes de pessoas físicas para serem agraciados com o competente Diploma.

Art. 4º - Caberá a Câmara Municipal após o recebimento das indicações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolher dentre a lista apresentada um nome de pessoa jurídica e outro de pessoa física para efeito da concessão do Título de que trata este Resolução.

Art. 5º - O Diploma a será confeccionado pelo Poder Legislativo Municipal, contendo o símbolo da FUNJU e o Brasão do Município, com o nome do agraciado e as expressões "Empresa Amiga da Criança e do Adolescente" e "Benemérito Amigo da Criança e do Adolescente", e será entregue em Sessão Solene a ser realizada anualmente, na primeira quinzena de outubro.

Art. 6º - Apresente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos sete (07) dias do mês de outubro, do ano dois mil e cinco, (2.005).

**JOSÉ DUARTE PEREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução, tem por objetivo estimular doações que apóie projetos sociais, visando o fiel cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente colocando-os a salvo de todas as formas de negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão.

Mesmo, conscientes de que o município não seja capaz de por si só sem o apoio do Governo Federal, do Governo Estadual e da sociedade organizada, superar todas as formas de violação dos direitos das crianças e dos adolescentes, imperiosa torna-se a sua obrigação e dever de promover uma política que priorize e assegure os seus direitos fundamentais.

Lembramos que, crianças e adolescentes, devem ser os primeiros a receber proteção e socorro, bem como, atendimento nos serviços públicos.

O Projeto em foco a exemplo do que já existe, no que tange a incentivos fiscais, quando há destinação de recursos a programas de amparo à CRIANÇA E AO ADOLESCENTE de seis por cento no imposto de renda de pessoas físicas e um por cento sobre o lucro real das pessoas jurídicas, esse projeto reconhecerá perante à sociedade aqueles que contribuíram de forma desinteressada a proporcionar melhores dias as crianças e aos adolescentes carentes do nosso município.

JOSÉ DE AMÉLIA JÚNIOR
AUTOR

